



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ROSTI EMPREENDIMENTO LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – FUNPERJ**, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.778.206/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux e a sociedade empresária **ROSTI EMPREENDIMENTO LTDA-ME**, situada na Avenida Presidente Kennedy, s/nº., Bairro Pedro Rates Bastos, Casimiro de Abreu, RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.021.736/0001-60, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, representada neste ato por Tiago da Silva Pereira, Sócio-administrador, Cédula de Identidade nº. [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], domiciliado [REDACTED],

resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO AO CONTRATO nº 17/2022**, com fundamento nos arts. 55, inciso III, 57, §1º, incisos II e IV, 58, inciso I, e 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-140001/036218/2023** e no edital de licitação - Tomada de Preços nº 001/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)

Constituem objeto do presente instrumento:

(i) as **alterações quantitativa e qualitativa** do Contrato nº 17/2022, relativas à execução de obras de reforma da sede da 6ª Procuradoria Regional localizada à Rua do Comércio, 22 – Angra dos Reis/RJ, conforme Projetos Básico e Executivo (Diretrizes para a Execução das Obras e Plantas) que constituem os Anexos 8, 9 e 14 do Edital, respectivamente, com fundamento no art. 58, inciso I, art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público;

(ii) a **prorrogação do prazo** de execução e vigência do Contrato nº 17/2022, com fundamento no art. 57, §1º, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Quinta, parágrafo primeiro, do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA SEGUNDA (Das Alterações Realizadas)

Ficam alterados os quantitativos e modificados os itens da Planilha Orçamentária, consignando-se que serão executadas as quantidades a maior, bem como itens novos, e feitas as supressões necessárias de itens, todos considerados como imprescindíveis pelos setores técnico-administrativos, todos devidamente autorizados e aceitos pela fiscalização, sendo certo que tais alterações não geram ônus ao contrato, uma vez que perfazem uma supressão no valor total de **R\$ 84.421,85** (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), assim discriminados:

1. **Acréscimo de Quantitativo** – Planilha “A” (Anexo I) – (acréscimo dos quantitativos de itens pré-existentes) representando o valor de **R\$ 12.550,62** (doze mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), incluído o BDI, que corresponde ao percentual de aproximadamente 2,88% (dois vírgula oitenta e oito por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

2. **Supressão do Quantitativo** – Planilha “A” (Anexo I) - (supressão de itens), representando o valor de **R\$ 145.779,45** (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), incluído o BDI, que corresponde ao percentual de aproximadamente **33,47%** (trinta e três vírgula quarenta e sete por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

3. **Alteração Qualitativa** – Planilha “B” (Anexo II) - (inclusão de Novos Itens), representando o valor de **R\$ 48.806,98** (quarenta e oito mil, oitocentos e seis reais e noventa e oito centavos), incluído o BDI, que corresponde ao percentual de aproximadamente 11,20% (Onze vírgula vinte por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em relação ao valor global originário atualizado do Contrato nº 22/2018 (R\$435.598,95 - quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), as alterações, separadamente consideradas, encontram-se abaixo do limite previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Com vistas à harmonização entre a execução e a fiscalização do contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar o cronograma físico-financeiro original, por ela elaborado, consolidando-o com as alterações objeto do presente Termo e apresentá-lo à fiscalização da PGE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART complementar, conforme dispõe o art. 10, inciso I, alínea “a”, da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, em razão da presente alteração contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Prorrogação dos Prazos de Execução e de Vigência)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais **30** (trinta) dias, com **início em 04 de novembro de 2023** e **término previsto para 03 de dezembro de 2023**, dando-se ao contrato o prazo total de execução de **210 (duzentos e dez) dias**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em consequência da prorrogação do prazo de execução do contrato, fica o **prazo de vigência** prorrogado por mais **30** (trinta) dias, com **início em 04 de dezembro de 2023** e **término previsto para 02 de janeiro de 2024**, dando-se ao contrato o prazo total de vigência de **240 (duzentos e quarenta) dias**.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)

O valor total da supressão decorrente do presente Termo Aditivo é de **R\$ 84.421,85** (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos a título de supressão), e o valor global consolidado passa a ser de **R\$ 351.177,10** (trezentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e sete reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Da Garantia)

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade até **02 de janeiro de 2024**, no valor de **R\$ 17.558,85** (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do total do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2023.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Assinado eletronicamente
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux
Procurador-Geral do Estado

Assinado eletronicamente
ROSTI EMPREENDIMENTO LTDA-ME
Tiago da Silva Pereira
Sócio-administrador

Testemunhas:

- 1) **Nome:** Vanessa Corrêa Carvalho
CPF.: [REDACTED]
- 2) **Nome:** Sebastião de Carvalho Barros
CPF.: [REDACTED]